**TERMO DE CONVÊNIO**

**CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA E ANTÔNIO MARCOS FILHO.**

Pelo presente instrumento particular, o SINDICATO DOS SERVIDORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.482.307/0001-98, com sede localizada na Rua Venezuela, nº 1082, bairro Nova Porto Velho, Porto Velho – RO, neste ato representada por sua Presidente Gislaine Magalhães Caldeira, doravante denominado conveniada e, do outro lado, ANTÔNIO MARCOS FILHO, brasileiro, devidamente inscrito no RG 468402 SSP/RO e CPF 706.985.203-78, residente na Linha C-20 Lote 23, Gleba 16 KM 7, Zona Rural, Cacaulândia/RO, proprietário da Pousada Ecológica Rancho Grande, aqui denominado convenente, tem entre si como justo e acordado celebrar o presente convênio mediante às cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

As partes firmam este CONVÊNIO com o objetivo de conjugar esforços, visando benefícios aos filiados da conveniada e seus dependentes legais, bem como aos funcionários, por meio da concessão de descontos aqui previstos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES**

Para que a CONVENENTE possa conceder os descontos a todos os filiados, dependentes, colaboradores e contratados, os sindicalizados deverão se identificar e comprovar sua filiação a CONVENIADA.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO**

As condições (prazo e forma) de pagamento serão acordadas diretamente entre a Convenente e os BENEFICIÁRIOS deste convênio, sendo que eventuais cobranças, judiciais ou extrajudiciais, serão efetuadas, única e exclusivamente, em face dos BENEFICIÁRIOS que contratarem os serviços da pessoa jurídica parceira, não recaindo sobre o SINJUR-RO qualquer responsabilidade, direta ou indireta, subsidiária ou solidária.

**CLÁUSULA QUARTA – PREÇOS E BENEFÍCIOS**

O estabelecimento parceiro aplicará em favor dos Beneficiários deste **convênio desconto 20% (vinte por cento**) na diária da hospedagem na Pousada Ecológica Rancho Grandesobre o valor cobrado ao público em geral.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

São obrigações do estabelecimento parceiro: a) comunicar internamente os preços do convênio, de forma a propiciar ciência a todos os funcionários. b) Conceder os benefícios do convênio mediante apresentação de documento de comprovação de BENEFICIÁRIO do SINJUR-RO. São obrigações do SINJUR-RO: a) divulgar para os beneficiários informações acerca do presente convênio. b) Disponibilizar e informar ao parceiro a forma de comprovação da condição de beneficiários.

**CLÁUSULA SEXTA – DA CONFIDENCIALIDADE**

As partes se obrigam a guardar segredo sobre as informações confidenciais adquiridas por força deste Contrato, durante e após seu período de vigência.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – São consideradas informações confidenciais todos os documentos e informações privativas relativas às atividades das partes, tais como, lista de empregados ou associados, dados cadastrais, custos, produtos, serviços, “know-how”, técnicas de produção e estratégias de atuação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por tempo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, desde que comunicado com 30 (trinta) dias de antecedência e sem ônus para as partes.

**CLÁUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica eleito o foro da cidade de Porto Velho, e, até mesmo, para dirimir [qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.](http://www.conveniosfederais.com.br/termoparc.htm%22%20%5Cl%20%22_ftn4)

**CLÁUSULA NONA – DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES**

**Para efeito de correspondência e contato, as partes deverão utilizar os seguintes endereços:**

**Convenente: SINJUR – Sindicatos dos Trabalhadores no Poder Judiciário do Estado de Rondônia**

**Endereço: Rua Venezuela, nº 1082, Bairro: Nova Porto Velho – CEP: 76820-100.**

**CNPJ: 34.482.307/0001-98**

**Telefone: (69)3217-9252/ (69)99247-4603**

**Contato: Val ou Fernanda**

**E-mail:** val.sinjur@gmail.com/fernandasilva.sinjur@gmail.com

**Conveniada: ANTÔNIO MARCOS FILHO**

Endereço: Linha C-20 Lote 23, Gleba 16 KM 7, Zona Rural, Cacaulândia/RO

CNPJ/CPF:706.985.203-78

Telefone: 69-981082920

Contato:

E-mail:

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor.

Porto Velho – RO – 22 de junho de 2022.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**ANTÔNIO MARCOS FILHO**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **SINJUR – SINDICATO DOS TRABALHADORES DO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE RONDÔNIA**

4